CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 477/59.

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiet decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, convênio sôbre o ensino Primário na zona rural.

ART. 2º - Fica ratificadas os têrmos do convênio por ventura já firmados, entre esta Municipalidade e o Estado de Minas Gerais, relativos ao ensino primário rural.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 13 de Julho de 1959.

Dr. José Leão - Vice-Prefeito em exercício.
Dra. Antonia da Conceição Rodrigues- Secretária.

Publicada no "JORNAL DE LAFAIETE" do dia 28/7/59.